



# Boletim Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 85 de 18 de janeiro de 2005



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Comissão de Licitações Setor de Cadastros

Através do presente comunicamos que encontram-se abertas as inscrições para o CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura, bem como a atualização dos já cadastrados.

A relação dos documentos necessários poderá ser obtida na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença-RJ – CEP: 27600-000 – Telefax: (24) 2453-2696 – Ramal 44.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

##### ERRATA

Nas portarias nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013 e 014 de 03 de janeiro de 2005, publicadas no Boletim Oficial nº 84, datado de 06 de janeiro de 2005, **onde se lê** “Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,” **leia-se** “Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.”.

#### DECRETO Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2005.

*“Dispõe sobre a correção da Unidade Fiscal de Valença-UFIVA, dando outras providências correlatas”.*

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que dispõe o artigo 1º. da Lei Complementar no. 45, de 06 de agosto de 2003 que altera o Código Tributário Municipal,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - A Unidade Fiscal de Valença – UFIVA sofre a correção de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento) de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e passará a ter o valor de R\$34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de janeiro de 2005.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 06, de 11 de janeiro de 2005

*“Dispõe sobre a Revogação da Permissão de Uso do imóvel que menciona, pertencente ao Município, dando outras providências correlatas”*

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Legislação Pátria em vigor, e sobretudo com fundamento na Lei Federal 8666/93,

**Considerando** o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 1º, do Decreto nº 160/2004,

#### DECRETA

Art. 1º - Fica revogada a Permissão de Uso, concedida a título precário, através do processo administrativo nº 12.937/2004, ao Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARNEIRO, CPF 821.957.657-04, do imóvel pertencente ao Município, Box 45/E, no Mercado Municipal, sito à Rua Cel Benjamin Guimarães.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, o imóvel reverte ao patrimônio do Município imediatamente, passando o mesmo a exercer todos os direitos inerentes à propriedade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2005

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA**  
Prefeito

#### DECRETO Nº 07, de 18 de janeiro de 2005

*“Dispõe sobre a venda de bebidas em garrafa de vidro durante as festividades do carnaval e dá providências correlatas.”*

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o que dispõe o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o previsto no art. 13, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proximidade das festividades carnavalescas a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

#### DECRETA

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafa de vidro, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro e nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 de fevereiro.

Parágrafo Único — Para cumprimento do previsto no “Caput” deste artigo, as bebidas deverão ser servidas ao consumidor em lata de alumínio ou copo de plástico.

Art. 2º - O descumprimento do presente Decreto sujeitará o comerciante às penalidades previstas no Código de Posturas, que vai da advertência até a cassação do Alvará de Licença, sem prejuízo das ações de competência da Polícia Militar.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2005

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA**  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITO

Fernando Pereira Graça

### VICE-PREFEITO

Antônio Fábio Vieira

## PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Victor Emmanuel do Couto**

**VICE-PRESIDENTE: Walnir Benedito Amaral da Silva**

**1º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler**

**2º SECRETÁRIO: Lourenço de Almeida Capobianco**

### PORTARIA Nº 17, de 07 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença combinado com o art. 267 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, pelo prazo de 02 (dois) anos, para compor a **Comissão Processante Permanente**, destinada a realizar os Processos Administrativos:

- Dr. Marcio Roncalli de Almeida Petrillo- Presidente
- Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior- Membro
- Mônica Aparecida Ramos Cardoso - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 18, de 07 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica do Município de Valença combinado com o art. 267 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - **Designar**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas, pelo prazo de 02 (dois) anos, para compor a **Comissão de Sindicância**, destinada a realizar os Processos Administrativos:

- Dr. Marcio Roncalli de Almeida Petrillo- Presidente
- Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior- Membro
- Mônica Aparecida Ramos Cardoso- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 019, de 11 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Valença:

- José Geraldo Barbosa Chaves – Presidente
- Fernando Antônio Cardoso Nackly - Membro;
- Maria da Conceição de Oliveira Dutra – Membro;
- Carlos Henrique Barros Machado – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 11 de janeiro de 2005.

**Fernando Pereira Graça**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 20, de 14 de janeiro de 2005

**Fernando Pereira Graça, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução nº 147, de 19 de setembro de 2003, que estabelece diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI,

#### **RESOLVE:**



**O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.**

**Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença**

**Impressão: Editora Valença**

**NOMEAR**, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Trânsito de Valença – JARI**:  
• Representante do Órgão Executivo Municipal:

- Titular – Paulo Cesar Garcia – Presidente;
- Suplente: Carlos Henrique Barros Machado.
- Representante da Classe Sindical:
- Titular - Rogério Silva da Rocha;
- Suplente – Paulo Tadeu Araújo Gomes.

- Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito (com conhecimento na área de trânsito e tráfego, com nível médio):
- Titular – Letícia Teixeira Marques Simões;
- Suplente: Rivelino da Silva Nogueira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2005.

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA**  
Prefeito

#### **PORTARIA N° 021, DE 14 DE JANEIRO DE 2005.**

*Convoca todos os funcionários da SME cedidos ou permutados para quaisquer Órgão ou Departamento e dá outras providências.*

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA, Prefeito Municipal de Valença**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a carência no corpo docente na Rede Municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO** a prioridade do Governo Municipal em adotar medidas que visem melhorar e valorizar o Magistério Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam convocados todos os profissionais da SME cedidos ou permutados para quaisquer Órgão ou Departamento do Município ou fora dele, que se apresentem imediatamente na SME, a fim de regularizar toda a situação funcional.

Art. 2º - Os funcionários cedidos ou permutados deverão se apresentar na SME no período de 24/01 a 28/01 do corrente ano.

Art. 3º - O funcionário cedido ou permutado que não se apresentar no período estabelecido, terá temporariamente suspenso seus vencimentos.

Parágrafo Único - Em caso de não apresentação, após ultrapassados 30 (trinta) dias sem que o interessado se manifeste, ficará sujeito a instauração de procedimento administrativo, visando caracterizar abandono de emprego.

Art. 4º - As cessões e/ou permutas somente serão concedidas após um minucioso estudo de cada caso, obedecendo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2005.

**FERNANDO PEREIRA GRAÇA**  
Prefeito

#### **ERRATA**

Nas portarias n° 01/SME/05 e 02/SME/05 de 06 de janeiro, publicadas no Boletim Oficial n° 84, datado de 06 de janeiro de 2005, **onde se lê** “06 de janeiro de 2004” **leia-se** “06 de janeiro de 2005”.



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

### **Lei n.º 2.170 de 13 de dezembro de 2004**

(AUTORIA: Vereador Carlos César Carvalho Machado)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal alienar ou conceder direito real de uso de áreas pertencentes ao patrimônio do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Resolve:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou conceder direito real de uso de área pertencente ao patrimônio do Município, compreendida de lotes localizados no próprio Município, cuja planta encontra – se aprovada pela Secretaria Município de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo Único – A alienação de que trata o caput deste artigo só poderá ser efetuada após o uso da área, pelo concessionário, por um prazo não inferior a 05 (cinco) anos.

Art. 2º - O Imóvel objeto de alienação ou concessão de direito real de uso, será utilizado, exclusivamente, para a construção de unidades fabris ou prestadores de serviços, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 3º - A alienação das áreas de que trata o art. 1º se fará mediante avaliação prévia pelo preço de mercado e os valores apurados com a venda serão revertidos para o Fundo mencionado no artigo seguinte.

Art. 4º - Fica, também, criado o Fundo do Distrito Industrial de Valença – FUNDIVAL, com o objetivo de promover o desenvolvimento e melhoria da infra – estrutura do Distrito Industrial de Valença – DIVAL.

Art. 5º - O prazo para início da construção de unidades fabris ou prestadoras de serviços, o início de suas atividades, o numero de empregados, o prazo de vigência da concessão e demais obrigações dos concessionários, constarão, obrigatoriamente, do respectivo contrato.

Parágrafo Único – O Fundo do Distrito Industrial de Valença FUNDIVAL, será regulamentado por Decreto.

Art. 6º - O descumprimento de quaisquer normas previstas no contrato de concessão de direito real de uso, tornará nula de pleno direito à outorga, retornando o imóvel à posse do Município, sem quaisquer ônus para os cofres públicos, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Para atendimento do disposto na presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo dispensado do procedimento licitatório para a alienação ou concessão de direito real de uso, consoante dispõe o art. 102 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - Os atuais concessionários poderão pedir a revisão de seus contratos, contanto que o façam no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei, devendo ser respeitado o prazo de vigência em vigor.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam – se as disposições em contrário, em especial, a Lei n.º 1.779, de 13/10/1997.

Sala “Pedro Gomes”, em 13 de dezembro de 2004.

**RÔMULO MILAGRES RIBEIRO**  
PRESIDENTE

**JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES**  
VICE-PRESIDENTE

**MARIA REGINA MAGALHÃES**  
1ª SECRETÁRIA

**JOSÉ MARIA MENDES**  
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 27/12/04

**LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA**  
PREFEITO

# Centro Municipal de Referência do Idoso está funcionando a todo vapor

Os idosos valencianos receberão atenção especial do governo Fernando Graça. Prova disso é o pleno funcionamento do Centro de Referência do Idoso, já com a oferta de diversas atividades esportivas, culturais e de lazer e ainda de muitos projetos que virão. Sob a coordenação do professor de Educação Física, Marco Antônio Souza Júnior, Marquinho Baianinho, a atual Assessoria de Esporte e Lazer pretende se esforçar para aumentar a qualidade de vida do idoso e preservar sua identidade. Para garantir o conforto dos idosos, o lugar, na Praça Paulo de Frontim, vem sendo alvo de estudos para receber melhorias. A confecção de um informativo e eventos dançantes são alguns dos investimentos futuros. E, com a proximidade do Carnaval, o primeiro projeto social da terceira idade será a participação na abertura da folia valenciana.

Freqüentado por uma média de cem idosos por dia, o Centro de Referência está aberto de segunda à sexta-feira, de 8:00 às 17:00 horas e disponibiliza as atividades de lambaeróbica ou dança, alongamento e relaxamento, Yoga, massagem relaxante, ginástica localizada, ginástica na Praça, recreação, artesanato, jogos de mesa, dança de salão, inglês e informática e brevemente, aulas de capoeira e massa-



gem fisioterápica. Com a intenção de centralizar vários atendimentos aos idosos no mesmo lugar, além da assessoria jurídica já prestada, serão implantados atendimento médico, duas vezes por semana e odontológico, possivelmente, na mesma periodicidade. Uma carteirinha que dará acesso ao local também será providenciada. “Este novo

trabalho de integração do idoso junto à sociedade conta com uma equipe de profissionais disposta em transformar o idoso valenciano em uma pessoa mais bonita”, concluiu Baianinho.

Além de se encontrarem no Centro de Referência, os idosos também se reúnem semanalmente nos bairros como já vem acontecendo no Monte D’Ouro, Belo Horizonte, Getúlio Vargas, Jardim Valença, Praça Jardim de Cima. Os demais bairros Nossa Senhora Aparecida, São José das Palmeiras, Santa Cruz, Chacrinha, Biquinha e João Bonito

terão suas atividades retomadas gradativamente.

Assim como acontece com a Terceira Idade, a Assessoria também planeja ações que melhorem a qualidade de vida de crianças e jovens. A implantação da Rua de Lazer e a realização dos Jogos Estudantis são algumas previstas.

## **Conheça os dias e horários das atividades no Centro de Referência do Idoso. Inscrições no local.**

- **Assessoria Jurídica:** de segunda à sexta-feira, de 13:00 às 17:00 horas.
- **Lambaeróbica ou dança:** às segundas-feiras, de 8:00 às 8:50 horas
- **Alongamento e Relaxamento:** às segundas e sextas-feiras, de 9:00 às 9:50 horas
- **Yoga,** às terças-feiras, de 15:00 às 16:00 horas
- **Massagem relaxante:** às terças e sextas-feiras, de 13:45 horas às 14:45 horas
- **Ginástica localizada:** às terças, quartas e quintas, de 8:00 horas às 8:50 horas
- **Ginástica na praça:** às sextas-feiras, de 8:00 às 9:00 horas
- **Recreação:** às segundas-feiras, de 16:00 às 17:00 horas
- **Artesanato:** de segunda à sexta-feira, de 15:00 às 17:00 horas
- **Jogos de Mesa:** às segundas e quartas-feiras, de 15:00 às 17:00 horas e às quintas e sextas-feiras, de 13:00 às 17:00 horas
- **Dança de Salão:** às terças-feiras, às 9:00 horas e às quintas-feiras, às 16:00 horas
- **Inglês:** às sextas-feiras, às 15:00 horas
- **Informática:** três vezes por semana.

## ***Prefeitura abre inscrição para curso de costureira***

*O governo Fernando Graça oferece aos valencianos o curso gratuito de formação de operadores de máquinas de costura, “costureiras”. Os interessados poderão se inscrever até 4 de fevereiro, de 8:00 às 16:30 horas, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Rua Dr. Ernesto Cunha, nº 05 (atrás da Catedral). No ato de inscrição serão apenas solicitados os dados pessoais. Estão sendo disponibilizadas 64 vagas, a serem distribuídas em quatro turnos.*

*Com início previsto para o dia 14 de fevereiro (segunda-feira após o Carnaval), será ministrado por quatro monitores durante três meses e meio, a princípio, na Rua Domingos Mariano, nº 218, B. Os turnos serão os seguintes: de 7:00 às 9:00 horas, de 9:00 às 11:00 horas, de 13:00 às 15:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas.*

*Após o término, os participantes receberão certificado de conclusão e de acordo com previsão de convênio, os que obtiverem melhor aproveitamento serão encaminhados às indústrias e confecções da cidade. Segundo Walter Villarinho Figueira, coordenador de Confecção/Têxtil do município além de favorecer o treinamento de atividade vocacional do município, desempenha, ainda, finalidade social.*

*Esta iniciativa é fruto de parceria entre Prefeitura Municipal de Valença e as empresas paulistas COATS Corrente, na cessão de linhas e CANATIBA Têxtil, na oferta de tecidos.*